

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 /2018

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2018, autorizado pelo ato das folhas (23) do processo de Pregão Presencial nº 011/2018, Processo de Registro de Preços nº 019/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, representado pelo Sr. Felipe David Mello Fontana, à saber:
1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	120.000	CP	ACICLOVIR 200MG BR0268370	RANBAXY	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
42	60.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG BR0267621	EUROFARMA	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
53	600.000	CP	CLONAZEPAM 2MG BR0270119	RANBAXY	R\$ 0,039	R\$ 23.400,00
67	2.000	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL BR0267735	FARMACE	R\$ 0,32	R\$ 640,00
85	2.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0271003	FARMACE	R\$ 0,42	R\$ 840,00
90	45.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML BR0267205	FARMACE	R\$ 0,299	R\$ 13.455,00
108	2.000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML BR0267666	FARMACE	R\$ 0,309	R\$ 618,00
111	600	FR	GENTAMICINA COLÍRIO 5 MG/ML BR0372372	ALLERGAN	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
113	1.200.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA BR0395164	RANBAXY	R\$ 0,18	R\$ 216.000,00
158	10.000	CP	NORTRIPTILINA 50 MG BR0271610	RANBAXY	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
162	60.000	CP	OXCARBAZEPINA 300MG COMP BR0273257	RANBAXY	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 313.347,00 (trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue no Almoarifado Central Rua: Miguel Braga, 742, Boa Vista, Itajubá – MG em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3.2. Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito a coordenação Farmacêutica, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas do recebimento da ordem de compra, a fim de evitar sanções administrativas pelo atraso na entrega.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2018.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 011/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Gabriel Teixeira Campos, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Felipe David Mello Fontana, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 16 de abril de 2018.

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Felipe David Mello Fontana
Detentora da Ata